



**CONTRATO Nº 17/2019**

Termo de Contrato nº 17/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Solo Network Brasil SA para aquisição de licenças do software Adobe Creative Cloud for Teams válidas por 24 meses.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **SOLO NETWORK BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, com sede na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 84, CEP 83.323-410 em Pinhais/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. Rafael Félix Hahn Lehmkuhl, inscrito no CPF/MF nº 061.165.099-16, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 012/2019 (Protocolo nº 15.173.483-9), cujo resultado fora homologado em 19/07/2019 (DIOE/PR nº 10484), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de licenças do *software Adobe Creative Cloud for Teams* válidas por 24 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	1	Aquisição de licença bienal de pacote completo do <i>Software Adobe Creative Cloud for Teams</i> , válida por 24 (vinte e quatro) meses; Versão: última versão disponível; Idioma: Português/Brasil; Compatibilidade total com o Sistema Operacional <i>Microsoft Windows 10 Pro</i> ou superior 32/64bits; Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.	6	R\$ 8.183,30

**VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 49.099,80 (Quarenta e nove mil, noventa e nove reais e oitenta centavos).**

1.3. Detalhamento do objeto:

1.3.1. Aquisição de licenças para o pacote audiovisual completo de *softwares* da empresa Adobe, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. As



licenças darão direito a utilização, garantia de funcionamento, suporte técnico, atualizações, patches, etc., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3.2. 6 (seis) licenças do *software Adobe Creative Cloud for Teams*, válidas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A licença deve fornecer acesso a todos os aplicativos da *Creative Cloud*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA**

2.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias (prorrogáveis por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela contratada e apresentada devida justificativa) contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. A entrega deverá ser realizada/disponibilizada na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sita à Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba – PR.

2.3. A entrega deverá ocorrer em dia útil, em horário entre as 10h00 e as 16h00, mediante prévio agendamento com o Departamento de Informática.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **49.099,80 (Quarenta e nove mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA, comprovada mediante apresentação das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa das receitas municipal, estadual e federal, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado em parcela única na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis (conforme §3 do art. 5º da Lei 8.666/93), contados também do recebimento definitivo.

4.3. Para a liberação do pagamento, o servidor responsável encaminhará a Nota Fiscal ao Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões a que se referem o item 4.1, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.3.1. Caso alguma das certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

4.3.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).



- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice IGP-M/FGV.
- 4.6. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.6.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 4.7. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 4.8. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.8.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;
- 4.8.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 4.8.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 4.8.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 4.8.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 4.8.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

0



4.8.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.8.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

4.9. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.9.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de comprovada qualidade superior.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega, após as devidas verificações.



- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades.
- 7.5. Produtos eventualmente rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 dias corridos, contados da comunicação da inconformidade ou defeito.
- 7.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 7.6. A CONTRATADA deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a DPPR.
- 7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA a ele relativa, pela sua perfeita execução, e dar-se-á após:
- 7.7.1. Verificação de concordância com o contido Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 7.7.2. Entrega no prazo, local e horários previstos;
- 7.7.3. Realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.
- 7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados na ordem de fornecimento, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 7.8.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião da entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições.
- 7.9. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 60 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4009 – Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados.
- 8.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em: 3.3.90.40.02 – Locação de *Softwares*.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

- 9.1. As licenças darão direito a utilização, garantia de funcionamento, suporte técnico, atualizações, patches, etc., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES**

- 10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.
- 10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações do Departamento Financeiro e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

10



12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação

<sup>1</sup>[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_20\\_15.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_20_15.pdf)



complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 16 de 08 de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rafael Félix Hahn Lenhkuhl  
**SOLO NETWORK BRASIL SA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

*Marcelo*  
Marcelo Gutierrez Dieckmann  
Assessor Jurídico  
Defensoria Pública/PR

*010.682.309-05*

Nome:  
CPF:

*BARBARA B. LORENÇO*  
*050.253.449-50*

4º TABELIONATO DE NOTAS DANIEL DRESSER JUNIOR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:  
[0408128]-RAFAEL FELIX HAHN LENHKUHL

Em testemunho da verdade  
CURITIBA, 16 de Agosto de 2019  
OSIANE DE CASSIA AZEVEDO

Selo: Vjsnc 3YsLC TINA9 - bvmotl 3p88O  
Valide esse selo em <http://fscapen.com.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda



**NOTA DE EMPENHO**

**Identificação**

N Documento	19000124	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	14/08/19
Pedido de Origem	19000152	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contabil	00760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			
Unidade	0760	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP			

**Características**

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	13/09/19	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0012/2019	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato
Cond. Pagamento	30D	N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID		

**Credor**

Credor 125699 - SOLO NETWORK BRASIL SA  
 Endereço RUA PROF. LYCIO GREIN DE CASTRO VELLOZO, 4109 - - CASCATINHA  
 CURITIBA - PR BR  
 CEP 82025160  
 Banco/Agência 001/1622-5  
 Conta 114557/6  
 CNPJ 00.258.246/0001-68

**Demonstrativo de Saldo Orçamentário**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
 0760 4009 03 122 43 33904002 00 0000000250 1

Obs.: Valor estimado: R\$ ,00  
 R\$ 49.099,80 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Historico  
 Licença bienal do software Adobe Creative Cloud for Teams. PE. 012/2019.PI.15.933.046-6

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ  
 Dt.Aprovação 14/08/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISA ANGELA MANN  
 CONTADOR(A) - CRC 51025/PR  
 Coordenação Geral de Administração

Matheus Cavalcanti Munhoz  
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	03 / 02 / 20
GNFS	08 / 08 / 19
FGTS	01 / 09 / 19
Estadual	06 / 12 / 19
Municipal	04 / 12 / 19
Trabalhista	03 / 02 / 20

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11013/2019, SERVIÇO DE CONSERTO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA NYLEM MODELO 3171-185 S/N 1338011 PATRIMÔNIO 169388 PERTENCENTE AO SES DE CURITIBA - FFL-047, Contratada NYLEM BRASIL SOLUCOES PARYA VILA LTDA, valor R\$ 27522,23, contrato nº 36145, data de assinatura 15/07/2019.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11561/2019, CONSERTO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA WILÓ, RRM BOMBAS E MODFLOSP 652-8 PATRIMÔNIO 221962 PERTENCENTE AO SAA DE TAMBORA CSB-06, Contratada RRM COM ASSIST TECNICA BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, valor R\$ 4155,60, contrato nº 36508, data de assinatura 13/08/2019.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11021/2019, SERVIÇO DE CONSERTO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA SULZER MODELO S30-02 S/N 365777 PATRIMÔNIO 149712 PERTENCENTE AO SES DE LOANDA - FFL-093, Contratada A RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 8443,55, contrato nº 36463, data de assinatura 13/08/2019.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11019/2019, SERVIÇO DE CONSERTO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA SULZER MODELO AFP 153-440 S/N 152 PATRIMÔNIO 109746 PERTENCENTE AO SES DE CIANORTE - FFL-07, Contratada A RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 7165,55, contrato nº 36170, data de assinatura 13/08/2019.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 11551/2019, CONSERTO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS, MARCA SULZER (A RIEPING) MODELO AFP 102 430 PATRIMÔNIO 127878 PERTENCENTE AO SES DE CIANORTE UNID. DEL. FFL-07, Contratada A RIEPING & CIA LTDA, valor R\$ 17682,16, contrato nº 36171, data de assinatura 13/08/2019.

79813/2019

## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO AO CONTRATO 17/2019

**Protocolo: 15.933.048-6**  
Pregão Eletrônico 012/2019  
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e SOLO NETWORK BRASIL SA.  
Objeto: Aquisição de licenças do software adobe creative clouds for teams.  
Prazo Inicial: 21/08/2019  
Prazo Final: 20/08/2021.  
Valor Global Estimado: R\$ 49.099,80.  
Dotação Orçamentária: 0760.03.122.43.4009  
Fonte 250 - Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.02  
Assinatura: 16 de agosto de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público Gerente do Estado do Paraná

79481/2019

## Ministério Público do Estado do Paraná

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 17/2019-MP/PGJ Aviso de Licitação

1-Objeto: Execução de obras civis e serviços complementares para a modernização dos elevadores da Sede Bloco I, na comarca de Curitiba, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. 2-Protocolar dia 29 de agosto de 2019, das 08h00 às 18h00. 3-Abertura: dia 29 de agosto de 2019 às 14h00. 4 - Local: Sede do Ministério Público, situada no Rua Marechal Hermes, n. 751 Curitiba/PR. 5 -Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidos no site do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br), ou pessoalmente, junto a Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço - Curitiba, 20 de agosto de 2019.

79731/2019

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019-MP/PGJ AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: contratação de solução assistida com instalação, manutenção, suporte e atualização de 6.000 (seis mil) laptops com prazo de 03 (três) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2-Abertura: dia 03 de setembro de 2019 às 14h00min (horário de Curitiba). 3-Local: no do Banco do Brasil S.A. endereço: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) - Curitiba e Informações Complementares: Poderão ser obtidos no site do Ministério Público do Estado do Paraná - [www.mp.pr.gov.br](http://www.mp.pr.gov.br) e no site do Banco do Brasil S.A. - [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) - Curitiba, 20 de agosto de 2019.

79791/2019

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROTOCO (AV) Nº 22453/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019  
CONTRATADO: Oracle do Brasil Sistemas Ltda (CNPJ: 59.456.277.0001-76)  
OBJETO: Suporte técnico e atualização tecnológica do banco de dados Oracle, Edição Enterprise, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (Parecer N.º 3225/2019).  
DOI ORC.: 0901.03091431.010 - subelemento de despesa: 3390.4001  
VALOR TOTAL R\$ 237.355,20 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).  
VIGÊNCIA: 30/12/2019 a 29/12/2020.  
AUTORIZAÇÃO: Dr. José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

79793/2019

### Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato

PROT.: 13432/2019 - CONCORRÊNCIA: 2/2018 - CONTRATO: 218/2018  
CONTRATADO: Hefer Construções Cíveis Ltda - EPP.  
CNPJ: 78.104.795.0001-90.  
OBJETO: Inclusão e supressão dos serviços descritos no Anexo a este ajuste.  
INCLUSÃO: R\$ 1781,85 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).  
SUPRESSÃO: R\$ 1781,85 (um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).  
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

79869/2019

## Federal

SENAC-SESC-PARANÁ- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2019  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA O SENAC/PR E O SESC/PR. Edital disponível no site: [www.senacpr.org.br/licitacoes/licitacoes](http://www.senacpr.org.br/licitacoes/licitacoes). Acolhimento propostas: até às 08h30min do dia 03/09/2019. Disputa: 03/09/2019 - 9h30min. Local da disputa: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Ari Faria Bittencourt - Presidente Interino dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR. Curitiba-PR 21/08/2019.  
79905/2019

## Conselhos

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ EDITAL MODIFICATIVO II

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 011/2019  
TIPO DA LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO  
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2019 para entrega dos envelopes até as 14horas.  
CIDADE DE CURITIBA - localizada na Avenida Manoel Ribas, 2281 - Mercês - CEP: 80.810-002 - Fone (41) 3025-9503.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O CRO/PR.

O Presidente da Comissão de Licitação do CRO/PR torna público que procedeu alterações no Edital do Processo Licitatório, nos termos expostos. **Foram aceitas as solicitações do SINAPRO/PR**  
**Observação: Vigência da tabela de mídia considerando a data até 31/08/2019. Fica alterada quanto à data para entrega e abertura dos envelopes - Entrega dos envelopes até as 14horas do dia 03/09/2019 e Abertura dos envelopes específicos as 14horas:30minutos do dia 03/09/2019 no mesmo local, Curitiba, 19/08/2019 - Dr.Wellington Meinival Zaitter, CD - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRO/PR.**

79584/2019